Diário Oficial
Eletrônico
PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025 | Ano V | Edição nº 1082A

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Ato de Autorização de Contratação Direta 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 46.476.131/0001-40
Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Telefone: (18) 3272-1101
Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 51.391.944/0001-78
Avenida Dom Pedro II, nº 289
Telefone: (18) 3271-4622
Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua José Bonifácio, n° 213 - Centro
Telefone: (18) 3272-7298
Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

Câmara Municipal de Presidente Venceslau
AV. DOM PEDRO II, 289 - CENTRO - FONE: (18) 3271-4622 - FONE/FAX: (18) 3271-1530 - CEP 19.400-011
CNPJ: 51.391.944/0001-78 - ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: camarapv@uol.com.br / secretaria@camarapv.sp.gov.br / site: www.camarapv.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

1 - SOLICITANTE
A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU-SP**, localizada a Avenida Dom Pedro II, nº 289, Centro, Presidente Venceslau/SP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.
Solicitante: Secretaria da Câmara

2 - DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

INICIO DA ETAPA - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: as 12h:00min - 25 de setembro de 2025

FIM DA ETAPA - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: as 16h:00min - 30 de setembro de 2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/
TELEFONE: (31)3191-0707
E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

3 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO
3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Presidente Venceslau, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.
3.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Câmara Municipal de Presidente Venceslau
AV. DOM PEDRO II, 289 - CENTRO - FONE: (18) 3271-4622 - FONE/FAX: (18) 3271-1530 - CEP 19.400-011
CNPJ: 51.391.944/0001-78 - ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: camarapv@uol.com.br / secretaria@camarapv.sp.gov.br / site: www.camarapv.sp.gov.br

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 - OBJETO
Constitui objeto da presente dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de escritório para atender às necessidades da Câmara Municipal de Presidente Venceslau, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e constantes no Termo de Referência e anexos.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Especificação					
Nº do Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Preço Unitário R$**	**Preço Total R$**
01	**Caneta esferográfica da cor Azul, com as seguintes características:** Plástico transparente ou translúcido, com formato sextavado ou cilíndrico, e resistente a pressão; Esfera de tungstênio; Escrita média, bolígrafo 1.0 mm, com tinta que flui suavemente sem falhas e borrões; Tampa com ou sem furo antiasfixiante, na cor da tinta; Qualidade da tinta uniforme, sem ressecamento, com bom rendimento e durabilidade; Comprimento mínimo da caneta e do tubo de tinta; Características adicionais: Corpo resistente, tampa com encaixe seguro e que não solta facilmente, e com bom acabamento.	Unidade	50		
02	**Caneta esferográfica da cor Preta, com as seguintes características:** Plástico transparente ou translúcido, com formato sextavado ou cilíndrico, e resistente a pressão; Esfera de tungstênio; Escrita média, bolígrafo 1.0 mm, com tinta que flui suavemente sem falhas e borrões; Tampa com ou sem furo antiasfixiante, na cor da tinta; Qualidade da tinta uniforme, sem ressecamento, com bom rendimento e durabilidade; Comprimento mínimo da caneta e do tubo de tinta; Características adicionais: Corpo resistente, tampa com encaixe seguro e que não solta facilmente, e com bom acabamento.	Unidade	50		
03	**Caneta esferográfica da cor Vermelha, com as seguintes características:** Plástico transparente ou translúcido, com formato sextavado ou cilíndrico, e resistente a pressão; Esfera de tungstênio; Escrita média, bolígrafo 1.0 mm, com tinta que flui suavemente sem falhas e borrões; Tampa com ou sem furo antiasfixiante, na cor da tinta; Qualidade da tinta uniforme, sem ressecamento, com bom rendimento e durabilidade; Comprimento mínimo da caneta e do tubo de tinta;	Unidade	10		

Câmara Municipal de Presidente Venceslau
AV. DOM PEDRO II, 289 - CENTRO - FONE: (18) 3271-4622 - FONE/FAX: (18) 3271-1530 - CEP 19.400-011
CNPJ: 51.391.944/0001-78 - ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: camarapv@uol.com.br / secretaria@camarapv.sp.gov.br / site: www.camarapv.sp.gov.br

	Características adicionais: Corpo resistente, tampa com encaixe seguro e que não solta facilmente, e com bom acabamento.				
04	**Caneta Hidrográfica cor preta, com as seguintes características:** Ponta de poliéster de 4.0mm; Tinta a base de água; Escrita suave com secagem rápida	Unidade	05		
05	**Marcador p/ retro projetor tinta permanente cor vermelha, com as seguintes características:** Ponta de Poliacetal Média2.0, com protetor de metal; Traço 0.5mm; Tinta à base de álcool permanente.	Unidade	02		
06	**Marca Texto com as seguintes características:** Ponta de poliéster chanfrada 4.0mm; Espessura da escrita 3.8mm; Cor Amarelo.	Unidade	24		
07	**Fita Adesiva transparente/Cristal com as seguintes características:** Filme de polipropileno e adesivo acrílico; tamanho 48mm x 40m.	Unidade	04		
08	**Grampo galvanizados – tipo cobreado com as seguintes características:** Fabricado com arame de aço revestido à oxidação; acabamento cobreado e galvanizado; Tamanho 26/6; Indicados para grampear até 20 folhas (75g/m²).	Caixa com 5.000 unidades	03		
09	**Clips para papel com as seguintes características:** Fabricado com arame de aço revestido e embalado em sachê plástico lacrado; Acabamento galvanizado brilhante; Formato traçado; Tamanho 2/0;	Caixa com 725 unidades	10		
10	**Grampo tipo trilho metalizado com as seguintes características:** Fabricado em chapa de aço estanhado, resistente a oxidação; Indicado para prender 300 folhas de papel de 75g/m²; Distância de 80mm entre os furos e comprimento da haste de 50mm.	Caixa com 50 jogos	10		
11	**Umedecedor de dedo com as seguintes características:** Indicado para manuseio de papéis; Fórmula atóxica, sem glicerina e ligeiramente perfumada; Peso por unidade 12g.	Unidade	20		
12	**Cola branca com as seguintes características:** Fórmula a base de água e PVA; 100% lavável; Ideal para colar papel em geral; Peso por unidade 110 g..	Unidade	03		
13	**Tinta para almofada de carimbo com as seguintes características:** Composição: Resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, para todos os tipos de almofadas de carimbos; Cor preta; volume de 42ml	Unidade	02		

Câmara Municipal de Presidente Venceslau
AV. DOM PEDRO II, 289 - CENTRO - FONE: (18) 3271-4622 - FONE/FAX: (18) 3271-1530 - CEP 19.400-011
CNPJ: 51.391.944/0001-78 - ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: camarapv@uol.com.br / secretaria@camarapv.sp.gov.br / site: www.camarapv.sp.gov.br

14	**Caixa de Arquivo Papelão com as seguintes características:** Caixa de arquivo confeccionada em papelão ondulado, com revestimento em papel kraft; Gramatura 350g/m²; Cor parda, medindo: 40 x 18 x 30; Sistema de fechamento com travas laterais, que permitam fácil abertura e fechamento; Furos nas laterais para ventilação de ar e evitando a formação de mofo; Campos com informações sobre o conteúdo da caixa;	Unidade	20		
15	**Pasta A Z Registrador Ofício c/ visor com as seguintes características:** Pasta ofício lombo largo; Visor plástico com etiqueta dupla face removível na lombada, capa dura, olhal e mecanismos niquelados, revestimento externo com proteção antibacteriana; Dimensões de 35X8X28	Unidade	10		
16	**Envelope Kraft/Pardo grande com as seguintes características:** Envelope pardo, tipo saco, tamanho 260X360mm, gramatura 80g, sem timbre.	Unidade	250		
17	**Carimbo Numerador automático 06 dígitos sequencial repetição com as seguintes características:** Carimbo numerador automático 6 Dígitos, repetições de 0 a 12; Com estrutura metálica, altura do número 5mm; indicado para enumerar páginas, processos e outros procedimentos que exijam uma numeração sequencial; Acompanha: 01 pinça plástica para mudança dos números, 01 tubo de tinta e 01 refil numerador;	Unidade	01		

6 - FUNDAMENTO LEGAL
O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

7- JUSTIFICATIVA
7.1. A Câmara Municipal de Presidente Venceslau desenvolve diversas atividades diárias, sendo a maioria de caráter administrativo, ou seja, realiza-se diariamente os trâmites de processos administrativos e legislativos, emissão de ofícios, assinatura de diversos documentos, entre outros.
7.2. Para que tais atividades sejam desenvolvidas em plenitude, faz-se necessário, como sendo imprescindível, a utilização dos materiais de escritório. São estes materiais que tornam possível que as atividades administrativas e legislativas sejam realizadas.
7.3. Sendo assim, uma vez realizado o levantamento dos materiais necessários, que constam com estoque baixo no almoxarifado da Câmara Municipal, faz-se necessária a aquisição de novos materiais de escritório, para reposição.
7.4. A aquisição a ser realizada deverá obedecer ao objeto delimitado no Documento de Formalização de Demanda e neste Termo de Referência.

8 - PRAZO PARA ENTREGA
8.1. O fornecimento do produto ou prestação do serviço, deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo contratante, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, independentemente da quantidade solicitada ou do serviço a ser prestado, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.
8.2. A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados ou para dar início a execução dos serviços contratados.
8.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
8.4. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

Câmara Municipal de Presidente Venceslau
AV. DOM PEDRO II, 289 - CENTRO - FONE: (18) 3271-4622 - FONE/FAX: (18) 3271-1530 - CEP 19.400-011
CNPJ: 51.391.944/0001-78 - ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: camarapv@uol.com.br / secretaria@camarapv.sp.gov.br / site: www.camarapv.sp.gov.br

9- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Presidente Venceslau, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal ou Fatura.

A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste edital e no Termo de Referência.

10. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) CND Federal;
c) CND Estadual;
d) CND Municipal da sede do Fornecedor;
e) Certidão negativa FGTS;
f) CNDT.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Unidade Executora: 01.02.00 SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Funcional Programática: 01.031.0001-2.002 Manutenção Geral da Secretaria Administrativa
Fonte de Recurso - 01
Dotação 0005 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo

12 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Amparo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Câmara Municipal de Presidente Venceslau
AV. DOM PEDRO II, 289 - CENTRO - FONE: (18) 3271-4622 - FONE/FAX: (18) 3271-1530 - CEP 19.400-011
CNPJ: 51.391.944/0001-78 - ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: camarapv@uol.com.br / secretaria@camarapv.sp.gov.br / site: www.camarapv.sp.gov.br

13 - VALOR ESTIMADO

13.1. A média de preços da contratação, conforme pesquisa de preços, será de R$ 1.525,16 (Um mil quinhentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

Presidente Venceslau, 22 de setembro de 2025.

JOÃO LUIZ COLA
Presidente

LETICIA SILVA CAVALHEIRO BRAUN
Agente de Contratações

Aprovo o DFD

JÕAO LUIZ COLA - Presidente
Câmara Municipal de Presidente Venceslau
.

Câmara Municipal de Presidente Venceslau
AV. DOM PEDRO II, 289 - CENTRO - FONE: (18) 3271-4622 - FONE/FAX: (18) 3271-1530 - CEP 19.400-011
CNPJ: 51.391.944/0001-78 - ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: camarapv@uol.com.br / secretaria@camarapv.sp.gov.br / site: www.camarapv.sp.gov.br

ERRATA

A **Câmara Municipal de Presidente Venceslau**, por intermédio da Agente de Contratação signatária, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** relativa à publicação veiculada no Diário Eletrônico do Município na data de **25 de setembro de 2025**, concernente a Aviso de Dispensa Eletrônica.

Considerando o equívoco na anexação do documento eletrônico, a publicação deve ser formalmente corrigida para os seguintes termos:

1. **Declara-se SEM EFEITO** a publicação que divulgou o **Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 008/2025** (Processo Administrativo n.º 012/2025).
2. **Ratificam-se e VALIDAM-se** as informações referentes ao **Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 010/2025** (Processo Administrativo n.º 019/2025), que passam a vigorar plenamente.

A presente Errata visa à estrita observância dos princípios da legalidade e da publicidade, convalidando o ato administrativo correto e revogando o ato viciado por erro material.

Presidente Venceslau, 25 de setembro de 2025.

LETICIA SILVA CAVALHEIRO BRAUN
Agente de Contratação Câmara Municipal de Presidente Venceslau